

**Declaração de rectificação n.º 1457/2010**

Para os devidos efeitos se informa que o aviso n.º 12 316/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2010, a p. 33801, saiu com inexactidão.

Assim, onde se lê «torna-se público que por meu despacho de 29 de Julho de 2009» deve ler-se «torna-se público que na sequência da deliberação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal datadas respectivamente de 1 e 9 de Junho do corrente ano».

13 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303482858

**Declaração de rectificação n.º 1458/2010**

Para os devidos efeitos se informa que o aviso inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 21 de Junho do corrente ano, a p. 33798, saiu com inexactidão.

Assim, rectifica-se que onde se lê «torna-se público que por meu despacho de 29 de Julho de 2009» deve ler-se «na sequência da deliberação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal datadas respectivamente de 1 e 9 de Junho do corrente ano».

13 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303480565

**MUNICÍPIO DE VAGOS****Aviso n.º 14476/2010**

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, de 30 de Junho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de treze postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, inerente à área funcional de auxiliar de acção educativa, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série — parte H.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

2 — O procedimento concursal destina-se à contratação a termo resolutivo certo para exercício de funções na Divisão de Educação e Cultura — Serviço da Educação, designadamente no Agrupamento de Escolas de Vagos, com a duração de doze meses, eventualmente renovável até ao máximo de trinta e seis meses.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalhos a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho — as funções a desempenhar estão definidas no anexo III do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

5 — Local de Trabalho — área do Município de Vagos.

6 — Remuneração — O posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os candidatos deverão preencher os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos

no mapa de pessoal desta autarquia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7.4 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

7.5 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal, de 30 de Junho de 2010, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

8 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, através do preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica da autarquia em [www.cm-vagos.pt](http://www.cm-vagos.pt), em Câmara Municipal/Recursos Humanos/Formulários — Procedimento Concursal, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Atendimento, dentro das horas normais de expediente, ou remetida pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Vagos, Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, expedida até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

8.1 — A apresentação da candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão dos candidatos, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Fotocópia de bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal ou do cartão do cidadão;
- c) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional, bem como os documentos comprovativos dos factos referidos;
- d) Documento comprovativo da titularidade de uma relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa, da posição e nível remuneratórios e da avaliação do desempenho obtida relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, emitido e autenticado pelo órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, ou documento comprovativo de que o candidato se encontra em situação de mobilidade especial.

8.2 — Os candidatos que exercem funções nesta autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

8.3 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas a punição nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção — nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Avaliação Curricular (AC);

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Em casos excepcionais, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima mencionados, a Câmara Municipal limitar-se-á a utilizar a avaliação curricular como método de selecção obrigatório.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer um dos métodos de selecção ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

9.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%,$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitações Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação do Desempenho